



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 12/2020

Cabo Frio, 28 de maio de 2020.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tem a presente Mensagem, a precípua finalidade de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal que “**Altera a redação do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, para fins de adequação às disposições constantes da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**”.

A proposição em apreço visa alterar as idades mínimas para aposentadoria, com o intuito de adequar a Lei Orgânica Municipal às alterações previdenciárias realizadas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, notadamente no tocante às regras para concessão dos benefícios de aposentadoria a servidores públicos titulares de cargos efetivos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Assim, presentes os elementos norteadores no que se refere à fundamentação legal e ao interesse público que a matéria encerra, faço uso da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja a presente proposição apreciada em regime de urgência.

Renovo nesta oportunidade expressões de elevada consideração e apreço.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO

Prefeito

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador LUÍS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio
Cabo Frio – RJ.**